

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.217.808-8
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.240.232-8

DATA: 24/05/2024
DATA: 29/05/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 672/2025

APROVADO EM: 01/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEDÉ MOCELLIN –
MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS – MUNICÍPIO:
FORMOSA DO OESTE

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORAS: MARIA HELENA ORTEGA E DÉBORA VILAS BOAS TALGA
WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados, e à observância dos prazos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Dedé Mocellin	Campo Largo/MTS	Rua Osvaldo de Melo Severino, s/n.º
CMEI Arco Íris	Formosa do Oeste/ Assis Chateaubriand	Rua Maranhão, n.º 337

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação dos credenciamentos.

Os processos relacionados foram protocolados no Sistema E-Protocolo conforme abaixo:

E-Protocolo Digital	Data no Sistema E-Protocolo	Entrada no Conselho Estadual de Educação/PR
22.217.808-8	24/05/2024	12/03/2025
22.240.232-8	29/05/2024	14/03/2025

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Direções das instituições de ensino apresentaram justificativas para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento. As referidas justificativas estão anexadas nos Protocolos n.º 22.217.808-8, à fl. 155 e n.º 22.240.232-8, à fl. 61.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para as renovações dos credenciamentos para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Dedé Mocellin	Campo Largo/ MTS	Resolução n.º 3740, de 20/06/12; de 05/07/12 a 05/07/17	Prazo: 10 anos De 06/07/17 a 05/07/27
CMEI Arco Íris	Formosa do Oeste/ Assis Chateaubriand	Resolução n.º 1645, de 14/05/20; de 22/11/19 a 22/11/24	Prazo: 10 anos De 23/11/24 a 22/11/34

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados, e à observância dos prazos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF